



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1885 **DE 13 DE JANEIRO DE 2014.**

“Aprova loteamento denominado
“Jardim Guglielmo Rizzi” e dá outras
providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO a documentação apresentada por Guglielmo Rizzi (CPF n. 151.177.828-87) Terezinha de Moura Rizzi (CPF. 163.877.148-00), constante dos autos do processo LOT/635/2012 para aprovação do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi;

CONSIDERANDO que o plano de arruamento e loteamento do denominado "Jardim Guglielmo Rizzi", projetado para ser implantado na gleba de terras, situada na Estrada Vicinal Municipal Guido Lorenzato Km 0+272,00m, com 39.164,43 m² de área, neste Município de Dumont, Comarca de Sertãozinho, objeto da Matrícula nº 64.151, Livro n. 2 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, em 118 (cento e dezoito) lotes de diversas dimensões e área de lotes de 19.943,92 m² (50,92%), vias públicas que somam 10.178,91 m² (25,99%), áreas institucionais destinados a equipamentos urbanos e comunitários com 1.208,71 m² (3,09%) e áreas verdes com 7.832,89 m² (20,00%), devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo, sob nº 371/2012, expedido em 31 de julho de 2012, e atende às exigências da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar Municipal n. 116 de 1º de agosto de 2013, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Dumont, processo LOT/635/2012;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que o loteador, nos termos da lei, requereu a aprovação do loteamento com caucionamento de lotes como garantia de execução total das obras de infra-estrutura;

CONSIDERANDO que as obras de infra-estrutura encontram-se parcialmente executadas, restando aos empreendedores a execução de parte das obras de galerias fluviais e rede de esgoto, a interligação da rede de galerias e rede de esgotos deverão ser na Av. Olimpio Lopes da Silva e a comprovação da espessura de asfalto aplicado por laudo pericial;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo Administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **JARDIM GUGLIELMO RIZZI**, de propriedade “Guglielmo Rizzi (CPF n. 151.177.828-87) Terezinha de Moura Rizzi (CPF. 163.877.148-00), projetado para ser implantado na gleba de terras situada na Estrada Vicinal Guido Lorenzato KM 0 + 272m, com 39.164,43 m² de área, neste Município de Dumont, Comarca de Sertãozinho, objeto da Matrícula nº 64.151, Livro n. 2 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, em 118 (cento e dezoito) lotes de diversas dimensões e área de lotes de 19.943,92 m² (50,92%), vias públicas que somam 10.178,91 m² (25,99%), áreas institucionais destinados a equipamentos urbanos e comunitários com 1.208,71 m² (3,09%) e áreas verdes com 7.832,89 m² (20,00%), devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo, sob nº 371/2012, expedido em 31 de julho de 2012, e atende às exigências da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações, especialmente a Lei Complementar Municipal n. 116 de 1º de agosto de 2013, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

1.979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Dumont, processo LOT/635/2012;

Art. 2º – A aprovação do loteamento denominado "JARDIM GUGLIELMO RIZZI" só se considerará em vigor depois que os loteadores e proprietários atenderem integralmente às seguintes exigências:

I – inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – apresentação, concomitantemente ao registro do loteamento, de escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Dumont, em garantia da execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previstos no inciso III deste artigo, os imóveis a seguir descritos:

- a) lote 1 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 187,64 m²;
- b) lote 2 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 187,64 m²;
- c) lote 3 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 194,30 m²;
- d) lote 4 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- e) lote 5 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- f) lote 6 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- g) lote 7 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- h) lote 8 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- i) lote 9 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;



- j) lote 10 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- k) lote 11 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- l) lote 12 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- m) lote 13 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- n) lote 14 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- o) lote 15 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- p) lote 16 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- q) lote 17 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- r) lote 18 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- s) lote 19 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- t) lote 20 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;
- u) lote 21 da Quadra B, do loteamento denominado Jardim Guglielmo Rizzi, com área de 165,00 m²;

III – Execução, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos públicos:

- a) execução total das obras de rede de galerias de águas pluviais;
- b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- c) execução total da rede coletora de esgoto sanitário, que deverá ser executada no centro da malha viária de cada via pública, com as respectivas derivações interligadas a rede;
- d) interligação da rede de galerias de águas pluviais e rede coletora de esgotos sanitários na Avenida Olimpio Lopes da Silva, conforme certidão de diretrizes;
- e) emissão de laudo técnico sobre a espessura da pavimentação asfáltica, nos moldes do memorial descritivo apresentado;

§ 1º – Os melhoramentos públicos a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, deverão ser executados de conformidade com os projetos e cronograma aprovados e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo

§ 2º – O prazo para execução dos melhoramentos públicos previstos no inciso III deste artigo contar-se-á a partir da data do registro do loteamento.

§ 3º – Os loteadores ficam obrigados a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infra-estrutura constantes do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de 5% do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente; e

III – multa de 10% do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de segunda reincidência.

§ 4º – Os loteadores deverão inserir no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18, da Lei Federal 6.766/79, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste artigo.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

§ 5º – Após o cumprimento de todas as exigências de que trata este artigo será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do Loteamento.

Art. 3º – A falta de outorga da apresentação de escritura pública de constituição de hipoteca a que se refere o inciso II do "caput" do artigo anterior, impedirá o registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho e acarretará a revogação deste decreto.

Art. 4º – Na falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do "caput" do artigo 2º deste decreto, será revogada a aprovação do loteamento.

Art. 5º – Será proibido o desmembramento ou desdobro de lotes no Loteamento "JARDIM GUGLIELMO RIZZI".

Art. 6º – Uma vez registrado o loteamento e entregues os melhoramentos, a manutenção dos mesmos, salvo período de garantia de obras, será transferida a municipalidade por força da transmissão dos bens dominiais .

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de janeiro de 2014.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**